



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Piranga, 05 de junho de 2018.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018

O Município de Piranga, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 005/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 045/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:

LOCAL: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Piranga

DIA: 26/06/2018

HORA: até às 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Piranga

DIA: 26/06/2018

HORA: às 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

1 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL E ANEXOS:

1.1. – O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo presente Edital.

1.2. – É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1. – ANEXO I - Proposta Padronizada;
- 1.2.2 – ANEXO II – Planilha de Preços
- 1.2.3- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 1.2.4 – ANEXO IV - Carta de Credenciamento;
- 1.2.5 – ANEXO V - Declaração de não empregar menor 16 anos;
- 1.2.6 - ANEXO VI – Minuta Contratual
- 1.2.7 - ANEXO VII – Planilha Referencial
- 1.2.8 – ANEXO VIII– Memorial descritivo
- 1.2.9 – ANEXO IX – Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra
- 1.2.10 – ANEXO X - Projetos

2 – DO OBJETO:

2.1. – Contratação de empresa para execução de sistema simplificado de abastecimento de água - poço tubular profundo na localidade de Cunhas, Piranga –MG.

2.2. – As especificações detalhadas do projeto básico, incluindo a qualidade do material constam do Anexo VII e VIII, que serão partes integrante deste Edital.

2.3. – Os projetos, o memorial descritivo e a planilha de orçamento farão partes integrantes do contrato, que servirá de base para a fiscalização da obra.

2.4. – O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG ou pelo site www.piranga.mg.gov.br

2.5 - O valor Maximo para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 113.902,56 (cento e treze mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

3 – DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.1. – Os envelopes serão distintos e deverão conter toda a documentação (envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO) e proposta de preços (envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), obedecendo a seguinte forma de preenchimento externo:

3.1.1. – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

3.1.2. – Nome do Órgão Licitante;

3.1.3. – Número e Modalidade do Processo Licitatório;

3.1.4. – Proposta, Planilha de preços e cronograma;

3.2. – Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga - MG - até às 14:00 (nove) horas do dia 09 de abril de 2018.

3.2.1. – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes, mesmo que involuntariamente ou por atraso do serviço postal, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal, estabelecido no item 3.2.

3.2.2 – A prefeitura Municipal de Piranga não receberá envelope entregue após o horário previsto no item 3.2. O envelope entregue após este horário será recusado e, imediatamente, devolvido.

3.3 – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos sobre o material apresentado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas, cadastradas na Administração Pública, portadoras de Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público.

4.1.1 - Os documentos necessários para Cadastramento são os descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.10.

4.2. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

4.2.2 – com falência decretada;

4.3. – É vedada a representação, no ato de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, de mais de uma licitante pela mesma pessoa, sob pena de desclassificação das empresas.

4.4. – É vedada a participação de mais de uma empresa que tenham como sócio-majoritário a mesma pessoa ou seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, sob pena de desclassificação das empresas.

4.4 – As empresas interessadas em participar do presente certame poderá visitar o local



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

da realização da obra tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, no dia 19/06/2018 as 09:00 horas. A vista será coordenada pelo engenheiro Danilo Araújo Gonçalves Maciel, CREA MG 221514 LP.

4.5 - 4.6 - A visita não é obrigatória. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – As documentações dos participantes deverão ser entregues no envelope 1 (um), devidamente lacrado e constarão de:

5.1.1 – Comprovante de inscrição no C.N.P.J;

5.1.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 – Certidão Regularidade de Situação do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);

5.1.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativos à sede da empresa;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

5.1.6 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.7 - Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores não sendo necessário Certidão com abrangência de Processo Judicial Eletrônico – PJE

5.1.8- Alvará de funcionamento;

5.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.10 – Contrato Social e última alteração comprovando, no objetivo contratual, o seu ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado;

5.1.11 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

5.1.12 – Declaração de não empregar menor 16 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.1.13 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, de que a empresa executou obra de calçamento em bloqueies;

5.1.13. 1. A **Capacidade Técnica-Profissional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, o qual comprove que a empresa ou engenheiro responsável executou serviços compatíveis.

5.1.14 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

5.1.15- Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra (Anexo IX)

5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público.

5.2. – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até o dia **22 de junho de 2018** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital..

6 – DA PROPOSTA:

6.1. – As propostas dos licitantes serão entregues em envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, vedada a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada ao seu final pelo representante legal da empresa licitante e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – Especificação da obra a ser executada com menor preço conforme anexo I.

6.1.2. – Planilha de custo da obra, conforme modelo (anexo II), indicando o preço unitário e total de cada componente do preço global.

6.2. – No preço proposto deverá estar incluído todos os encargos, custos indiretos e administração central e tributos decorrentes do fornecimento.

6.2.1. – Condições de pagamento, mediante medição e comprovação da regular execução, com aprovação do arquiteto da Prefeitura Municipal de Piranga, podendo ser feito, parcialmente, a cada 30 (trinta) dias.

6.2.1.1 – As medições não poderão ser assinadas digitalmente.

6.2.2. – Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope 2 (dois).

6.2.3. – Prazo de conclusão das obras de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.2.4. – Prazo de garantia.

6.2.5. – Data, assinatura e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.3. – Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.3.1. – estiverem em desacordo com o Edital;
- 6.3.2. – estiverem baseados em outras propostas;
- 6.3.3. – não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 6.3.4. – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, a Comissão de Licitação analisará a composição do custo da obra, observando-se cada item, conforme exigido no item 6.1.3.
- 6.3.5. – conter descrição da obra em desacordo com o objeto da presente licitação.

6.4. – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. – A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas adotará como critério, exclusivamente o de **menor preço**.
- 7.2. – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 7.3. – Em Caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.4. – desconsiderados, para efeito de julgamento, dos preços apresentados, a terceira casa decimal, após a vírgula, caso seja cotada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Piranga, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2. – Entende-se por medição e aprovação do objeto licitado, a conferência e aceitação, pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal, conforme o cronograma de execução.

9 – DO PROCEDIMENTO:

- 9.1. – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:
- 9.1.2. – Às 09:00 horas do dia 26/06/2018, os trabalhos da Comissão serão iniciados com a abertura dos envelopes n.º 1 (um), referentes à documentação exigida. O julgamento da habilitação será feita na mesma reunião, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem ao ato.
- 9.1.3. – Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos e julgados em ato contínuo, encerrando-se a licitação com a proclamação do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

9.1.4 – Se não houver a renúncia por todos os licitantes, ficam os mesmos, desde já, intimados de que a decisão sobre a habilitação será proferida na mesma reunião de abertura, iniciando-se, então, o prazo de recurso.

9.2. – Serão registrados em atas todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 – A empresa que não se fizer representar pelo sócio-gerente ou diretor, poderá enviar representante, devidamente credenciado, conferindo-lhe amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.3.1. – O credenciamento poderá ser entregue no início da sessão de abertura dos envelopes ou incluído no envelope n.º 1 (um).

9.3.2. – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.3. – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior:

9.3.3.1. – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.3.2. – solicitar a assessoria de pessoal especializado para acompanhá-la e orientá-la em qualquer fase de julgamento do processo.

9.3.4. – Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo estipulado no presente Edital ou que, remetidos pelo Correio sejam entregues após o horário determinado.

9.3.5. – Nenhum documento será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo as propostas dos licitantes inabilitados, que serão devolvidas aos licitantes, em seus envelopes, devidamente intactos.

9.3.6. – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e instruções dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. – Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de petição previsto no capítulo V, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.3. – Os recursos serão protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio Prefeitura Municipal de Piranga no com endereço na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga – MG.

10.4. – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. – Os recursos financeiros dispostos correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.17.511.0022.1.0022

Convenio de Saída nº 1471001519/2017/SECIR

12 – PENALIDADES

12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, enseja a sua rescisão e aplicação das multas:

12.1.1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

12.1.2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

12.1.3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

12.2. – A Prefeitura Municipal poderá, ainda, verificada a inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, ou a execução insuficiente ou deficitária do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado:

12.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que somente será concedida após o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

12.3. – Havendo necessidade de ajuizamento de ação judicial para compelir o contratado ao cumprimento do contrato ou documento equivalente, ou ressarcir qualquer prejuízo a administração ou ainda para o pagamento das multas previstas neste Edital, o contratado pagará ainda uma multa a título de cláusula penal no valor de 10% (dez por cento) da condenação, sem prejuízo do pagamento das custas e honorários advocatícios, além da correção monetária e juros de mora.

13 – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13.1. – A adjudicação será feita à proponente classificada em primeiro lugar e, em caso da mesma, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação da Prefeitura Municipal, é facultado à mesma convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

13.2. – A adjudicação será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piranga e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. – O contrato terá duração prevista na proposta vencedora, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em caso de necessidade justificada, e a critério da Administração, obedecidas as normas da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1. – Em caso de prorrogação o valor contratual não será reajustado.

14.3. – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.4 – A contratada não poderá subcontratar integral ou parcialmente os serviços contratados.

14.5- O engenheiro da empresa responsável pela obra deverá estar à disposição durante a execução da obra.

14.6 – A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade do engenheiro da Prefeitura Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços por engenheiro da Prefeitura Municipal, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

15.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercida no interesse exclusivo do a Prefeitura Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o Diário de Obras, onde tanto a contratada quanto a Prefeitura Municipal deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representante credenciado pelas partes.

15.5 - A Prefeitura Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição do integrante de equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

15.6 - Concluindo os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

15.7 - A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.8 - Decorrido o prazo estipulado, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71, do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.9 - Aceitar a obra ou serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

15.10 - Desde o recebimento provisório a Prefeitura Municipal entrará na posse plena das obras, podendo utilizá-las. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

16- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piranga, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros.

16.2 - A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessário a autorização prévia da Prefeitura Municipal.

16.3 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

16.4 - A contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações, e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.5 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão exercidas pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros contratados.

16.6 - A contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Piranga, e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. – O contratado que descumprir total ou parcialmente o avençado, poderá sofrer as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

17.2. – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. – A Prefeitura Municipal poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.4. – O recebimento do objeto, far-se-á nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

17.5. – Fica assegurado à Administração da Prefeitura Municipal, o direito de no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

17.5.1. – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados e;

17.5.2. – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

17.6. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7. – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.8. – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar, na fase de habilitação, esta condição para fins do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06.

17.9. – Para esclarecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação e ou execução do contrato ou documento equivalente fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Glauce Cristiane Rezende
Presidente

Heloisa Gonçalves Dias
Membro

Diego da Cunha Meireles
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO I - (modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Contratação de empresa para execução de sistema simplificado de abastecimento de água - poço tubular profundo na localidade de Cunhas, Piranga –MG.	

1 - Validade da Proposta: ____ dias

2 - Prazo de execução da obra: ____ dias

3 - Condições de pagamento:

4 - Prazo de Garantia da Obra:

5_ Telefone

6 – E-mail

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____

Carimbo de CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Município de Piranga						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano						20/09/2017	
LOCAL: Comunidade dos Cunhas Município de Piranga/MG				ISS:	5%	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA (AGOSTO DE 2017) / SEMAD (SETEMBRO 2017) / SETOP (JULHODE 2017) / SINAPI (JULHO DE 2017)				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses (90 dias)				BDI:	22,53%	BDI:	32,08%
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO							
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
01.01.01	SEMAD	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UN	1,00			
01.01.02	65000007 (COPASA)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA P-GOVERNO DO ESTADO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00X1,50)	M2	4,50			
01.01.03	65000191 (COPASA)	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TOK	2.800,00			
SUB - TOTAL DO ITEM 01							R\$ -
02.		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)					
02.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
02.01.01	65001069 (COPASA)	INSTALACOES PROVISORIAS PARA BARRACAO DE OBRAS PARA PERFURACAO DE POCO	UN	1,00			
02.01.02	65001070 (COPASA)	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POCOS COM SONDAROTO-PNEUMATICA	KM	200,00			
02.01.03	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	M	10,00			
02.01.04	65001091 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"	M	20,00			
02.01.05	65001092 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO =	M	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		12"					
02.01.06	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	80,00			
02.01.07	65001094 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	10,00			
02.01.08	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00			
02.01.09	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2,00			
02.01.10	65001103 (COPASA)	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00			
02.01.11	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	10,00			
02.01.12	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UN	1,00			
02.01.13	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	UN	1,00			
02.01.14	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	M	100,00			
02.01.15	65001097 (COPASA)	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO QUINOXIDAVEL	M	30,00			
02.01.16	7695 (SINAPI)	TUBO ACO CARB.C/COS. JR CM DN6"	M	80,00			
02.01.17	65001106 (COPASA)	DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	UN	1,00			
02.01.18	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	UN	1,00			
02.01.19	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	1,00			
02.01.20	65001110(COP ASA)	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR DE ATE 150 PCM	H	1,00			
02.01.21	65001116 (COPASA)	RELATORIOS FINAL DE POCO (BOMBEAMENTO E RECUPERACAO DE NIVEL, PERFIL GEOLOGICO E HISTORICO DE PERFURACAO)	UN	1,00			
SUB - TOTAL DO ITEM 02							
03.		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M					
03.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
03.01.01	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN	1,00			
03.01.02	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	M	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

03.01.03	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	M	6,00			
03.01.04	65001083 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 60M A 120M	UN	1,00			
03.01.05	35000412 (COPASA)	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	80,00			
03.01.06	35000156 (COPASA)	TUBO POLIETILENO (PEAD) D20MM - PRETO	M	6,00			
03.01.07	35001023 (COPASA)	CABO COBRE UNIPOLAR 1,5MM2 ISOL P/ 1000V	M	224,00			
03.01.08	35001039 (COPASA)	CABO COBRE UNIP. ISOL. PVC 1000 V 10MM2	M	336,00			
03.01.09	35000385 (COPASA)	LUVA SIMPLES F.G CL10 Ø1.1/2"	UN	17,00			
03.01.10	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50MM (1.1/2))	UN	1,00			
03.01.11	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V, CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00			
03.01.12	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00			
03.01.13	65001076 (COPASA)	CAVALETE P/ POCOS PROFUNDOS (P COPASA 081/-) - MONTAGEM E INSTALACAO	UN	1,00			
SUB - TOTAL DO ITEM 03							
04.		ADUTORA DE ÁGUA BRUTA					
04.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
04.01.01	65000160 (COPASA)	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	261,96			
04.01.02	65003321 (COPASA)	R EGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	174,64			
04.01.03	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	234,54			
04.01.04	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	218,30			
04.01.05	35000193 (COPASA)	VALVULA DE RETENÇÃO EM NRONZE, PORTINHOLA HORIZONTAL,CLASSE DE PRESSÃO 150 PSI,EXTREMIDADES COM ROSCA (BSP),CONFORME,NBRR 6414 DA ABNT ,DIAM	UM	1,00			
04.01.06	35000484 (COPASA)	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	M	218,30			
04.01.07	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 2,50MM², PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELETRODUTOS, JUNTO AAB PARA	M	228,30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

		AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.					
		SUB - TOTAL DO ITEM 04					R\$ -
05.		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
05.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
05.01.01	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	UN	1,00			
		SUB - TOTAL DO ITEM 05					R\$ -
06.		URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25M²					
06.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
06.01.01	65000075 (COPASA)	CERCA ARAME FARPADO COM MOUROES DE CONCRETO CONFORME PADRAO COPASA P.126	M	19,00			
06.01.02	65000080 (COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	UN	1,00			
06.01.03	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	1,50			
06.01.04	65000289 (COPASA)	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M3	1,50			
06.01.05	65000238 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	2,00			
06.01.06	65000251 (COPASA)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	2,00			
		SUB - TOTAL DO ITEM 06					R\$ -
07.		IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRFV V=5M3 E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO, APOIADO					
07.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
07.01.01	65000017 (COPASA)	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	14,06			
07.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	14,06			
07.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	3,52			
07.01.04	65003321 (COPASA)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENOS	M2	14,06			
07.01.05	65000276 (COPASA)	ARMADURA DE ACO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	21,00			
07.01.06	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	0,71			
07.01.07	65000288 (COPASA)	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK = 20 MPA) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	1,00			
07.01.08	65000289	LANCAMENTO OU BOMBEAMENTO E	M3	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

	(COPASA)	ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1.50 M					
07.01.09	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO CILÍNDRICO EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCÁVEL 600mm V=5.000L	UN	1,00			
07.01.10	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRO)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CHAVE BOIAS DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR, INCL. QUADRO AUXILIAR NO RES, PARA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00			
07.01.11	65000238 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	M2	16,06			
SUB - TOTAL DO ITEM 07							R\$ -
08.		BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"					
08.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
08.01.01	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	M	12,00			
08.01.02	65000449 (COPASA)	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	19,00			
08.01.03	65001126 (COPASA)	PINTURA DE TUBULACOES DE FERRO FUNDIDO	M2	1,92			
08.01.04	65001647 (COPASA)	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	9,00			
08.01.05	35000360 (COPASA)	COTOVELO 90 GR F.G CL10 Ø1.1/2"	UN	7,00			
08.01.06	35000394 (COPASA)	NIPLE DUPLO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	5,00			
08.01.07	35000412 (COPASA)	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	12,00			
08.01.08	35000424 (COPASA)	UNIAO C/ASSENTO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	3,00			
08.01.09	35000464 (COPASA)	ADAPTAD PVC CBR DN40 DE50MMx1.1/2" JS-PR	UN	2,00			
08.01.10	35000514 (COPASA)	REGISTRO GAVETA BRONZE S/CANOP D=1.1/2"	UN	2,00			
SUB - TOTAL DO ITEM 08							R\$ -
09.		REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
09.01		SERVIÇOS DIVERSOS					
09.01.01	65000160 (COPASA)	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	360,42			
09.01.02	65003321 (COPASA)	R EGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	240,28			
09.01.03	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M3	322,70			
09.01.04	65000386 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JS DN 40 DE 50 MM	M	300,35			
09.01.05	35000484 (COPASA)	TUBO PVC PB JS CL15 DN40MM	M	300,35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

09.01.06	35000514 (COPASA)	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE, SEM CANOPLA,ACABAMENTO BRUTO,CLASSE DE PRESSAO 150 PSI,DIAMETRO =11/2``	UN	6,00			
SUB - TOTAL DO ITEM 09							R\$ -
SUB - TOTAL DOS ITENS 1 AO 09							
10		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
10.1	MOB-DES-020 (SETOP)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	%	0,5%	XXXXXXXX XXXX		
SUB - TOTAL DO ITEM 10							R\$ -
TOTAL GERAL							

Valor Total da Obra:

Licitante:

CNPJ:

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Piranga - MG		VALOR DO CONVÊNIO:					
OBRA: Perfuração e execução de Poço Artesiano		LOCAL: Comunidade dos Cunhas					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	Físico %		50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO POÇO	Físico %		20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
4	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Físico %		0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
6	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS	Físico %		0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
7	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO	Físico %		0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
8	BARRILETE RESERVATORIO	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Físico %		0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
10	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	Físico %		50,00%	0,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
TOTAL		Físico %					#DIV/0!
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO III - (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada na rua, Cidade....., Estado de, em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório, Tomada de Preços n.º 005/2018, da Prefeitura Municipal de Piranga e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

..... de de 2018

(a) _____
Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IV- (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento (nome da empresa e CNPJ) credencia o Sr. (a) , brasileiro (a), (cargo ou função na empresa), carteira de identidade número , CPF número , residente e domiciliado na Rua , , apartamento , bairro , em , Estado de , para representar esta empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação para habilitação e das propostas comerciais referentes ao Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 005/2018, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor e desistir de interpor recursos administrativos ou outros; impugnar as propostas ou recursos de outros licitantes; prestar quaisquer esclarecimentos referentes a propostas apresentadas; firmar atas e documentos relativos à licitação em pauta, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de2018

Nome _____

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V - (modelo)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)____, CNPJ n.º _____, sediada____(endereço completo)____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, CNPJ- 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos de Oliveira Marques e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato para execução de sistema simplificado de abastecimento de água, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Execução de obras e serviços para execução de sistema simplificado de abastecimento de água, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor
– Contratação de empresa para execução de sistema simplificado de abastecimento de água - poço tubular profundo na localidade de Cunhas, Piranga –MG	

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Fica Ajustado que Serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviços, seguindo rigorosamente o cronograma de execução.

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

II – Caso a demanda sofra variação, a entrega poderá ser ajustada a ela.

III – Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de obras do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- b) Promover a execução da obra obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar a obra objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- d) Substituir, de imediato, às sua expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II - Do CONTRATANTE

- a) Liberação da área para trabalho após assinatura do contrato referido;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços
- c) Notificar a CONTRATADA através do Departamento de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de R\$ _____, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro da Prefeitura.

II – Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Recurso

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.17.511.0022.1.0022

Convenio de Saída nº 1471001519/2017/SECIR

CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

I– Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

I) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

II) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação Contratual

8.1 – O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial do município, pela CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – Da Vigência

9.1- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VII

PLANILHA REFERENCIAL

ANEXO

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IX - (modelo)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Piranga, neste ato representado pordeclara para os devidos fins que o Sr.(a).....representante legal da empresa compareceu na localidade de Cunhas, Zona rural de Piranga - MG, no dia ____/____/2018, às ____:____ horas, tendo visitado o local da obra, objeto do processo de licitatório, Tomada de Preços n.º 005/2018 quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como condições de acesso, instalação de canteiro, depósito alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc., ficando ciente das condições e declarando que a licitante tem condições técnicas de realizar a sua execução.

Piranga, data.

Danilo Araújo Gonçalves Maciel
CREA MG 221514 LP

(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2018

Eu,, inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ nº -, em atendimento aos itens 4 do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que conheço as condições do local em que a obra será executada e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IX – Projetos